



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CGC/MF 76.245.042/0001-54

Lei nº. 1102 de 20 de fevereiro de 2018

Súmula: Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Jataizinho, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Nos termos do Art. 37., Inciso X, da Constituição Federal Brasileira, Art. 3º., da Lei Municipal nº. 1063, de 03 de agosto de 2016 e Art. 3º., da Lei 1064, de 03 de agosto de 2016, os subsídios mensais dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, ficam reajustados em 2,07% (dois vírgula zero sete ponto percentuais), pagos no mês de Janeiro de 2018, continuando em parcela única, nos seguintes valores:

I – Vereadores: R\$ 4.337,98 (quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos);

II – Vereador Presidente da Câmara Municipal: R\$ 5.613,85 (cinco mil, seiscentos e treze reais e oitenta e cinco centavos);

III – Prefeito Municipal: R\$ 15.310,50 (quinze mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos);

IV – Vice-Prefeito Municipal: R\$ 6.634,55 (seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); e

V – Secretários Municipais: R\$ 5.613,85 (cinco mil, seiscentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. (primeiro) de Janeiro de 2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

DIRCEU URBANO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado no jornal	DOE
dia: 20/02/18	pg 12